

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2024  
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFESSORES, AUXILIARES DE EDUCAÇÃO  
INFANTIL E SERVENTES.**

O Prefeito Municipal de Riozinho torna público as normas do Processo Seletivo para contratação emergencial de Servente, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.744/2023, para desempenhar suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX da Constituição Federal.

O contrato será de natureza administrativa, assegurando ao contratado, os direitos contemplados no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais e, ainda, a contratação de que trata esta Lei será vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – INSS.

**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para cargo público temporário de Professores, Auxiliares de Educação Infantil e serventes.

1.2. A organização, supervisão, fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo serão realizados pela Comissão Organizadora e Fiscalizadora, composta por três servidores designados pela Portaria nº 272/2021.

1.3. Durante toda realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição Federal.

1.4. O edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado, bem como os demais atos e decisões inerentes a este serão publicados integralmente no painel de publicações oficiais e no site da Prefeitura Municipal.

1.5. Os prazos definidos neste Edital estão dispostos no Anexo III.

1.6. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de prova, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

**2 - DAS CARACTERÍSTICAS DOS CARGOS PÚBLICOS:**

2.1 O número de cargos, carga horária, grau de instrução e valor da remuneração são os especificados a seguir:

**TABELA PARA CARGOS**

<b>CARGO</b>	<b>Nº DE CARGOS</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>GRAU DE INSTRUÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>
Professor de Educação Infantil	3	28 horas	Regularmente habilitados à docência, com formação em nível superior completo, em curso de licenciatura plena ou outra graduação correspondente à área de conhecimento específico do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente.	R\$ 2826,53
Professor de Língua Portuguesa	1	22 horas	Regularmente habilitados à docência, com formação em nível superior completo, em curso de licenciatura plena ou outra graduação correspondente à área de conhecimento específico do	R\$ 2220,85

			currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente	
Professor de Matemática	1	22 horas	Regularmente habilitados à docência, com formação em nível superior completo, em curso de licenciatura plena ou outra graduação correspondente à área de conhecimento específico do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente.	R\$ 2220,85
Auxiliar de Educação Infantil	2	30 horas	Formação em nível médio completo de magistério ou cursando a partir do 3º (terceiro) semestre de pedagogia.	R\$ 1716,11
Servente	2	40 horas	Escolaridade mínima em nível fundamental incompleto, nos termos da legislação vigente	R\$ 1499,89

2.2. Para fins de comprovação dos pré-requisitos descritos o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, os documentos listados abaixo, ficando excluído do Processo Seletivo aquele que não os apresentar.

2.3. As atribuições do cargo para a especialidade estão descritas no Anexo I deste Edital.

### **3 - DAS INSCRIÇÕES:**

3.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser efetuadas nos dias 30/01, 31/01 e 01/02, no endereço sito à Av. Guerino Pandolfo, nº 580, em Riozinho-RS, das 08:00 às 12:00 (Sala do Jurídico).

3.1.1 Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo.

3.2. A inscrição efetuada comprova o conhecimento prévio e a tácita aceitação do candidato as presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

### **4 – CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:**

4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos, os quais deverão ser juntados no ato da inscrição:

4.1.1. Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como, por exemplo, OAB, CREA, CRM, CRC etc; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei 9.503/97, artigo 15);

- 4.1.2. As cópias poderão ser autenticadas na mesma oportunidade pelos membros da Comissão ou por servidor do Município, desde que o candidato apresente os originais para conferência juntamente com a cópia;
- 4.1.3. Comprovante de residência;
- 4.1.3.1. Comprovante de Escolaridade;
- 4.2. Não será aceita, sob nenhuma hipótese, a juntada de documentos pelos candidatos após a realização de sua inscrição.

## **5 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:**

- 5.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, será publicado no painel de publicações oficiais e no site da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas.
- 5.2. Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas, poderão interpor recurso, por meio de sistema eletrônico no e-mail [juridico@pmriozinho.com.br](mailto:juridico@pmriozinho.com.br), no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.
- 5.2.1. No prazo de um dia, a Comissão, apreciará o recurso e poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar na lista de inscrições homologadas.
- 5.2.2. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia.
- 5.2.3. O julgamento do recurso e a lista final de inscrições homologadas será publicada no prazo de um dia.

## **6 – DA FORMATAÇÃO DA AVALIAÇÃO:**

- 6.1. Os critérios de avaliação totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos.
- 6.1.1 A Pontuação será composta da seguinte forma: Prova objetiva - 100 pontos.
- 6.2 A Prova objetiva será realizada no dia 09 de fevereiro de 2024, às 8hs, na Escola Ulisses Guimarães, para os cargos de servente, auxiliar de educação infantil e professor de matemática e português e às 14hs, também na Escola Ulisses Guimarães, para o cargo de Professor de Educação Infantil.
- 6.2.1 A escolaridade exigida para o desempenho da respectiva função não será objeto de avaliação.
- 6.2.2 O gabarito será divulgado no dia 12 de fevereiro de 2024, juntamente com o Resultado Preliminar.

## **7 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR:**

- 7.1. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das pontuações, o Resultado Preliminar será publicado no painel de publicações oficiais e site da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, com a classificação preliminar, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recurso, nos termos estabelecidos neste Edital.

## **8 – DOS RECURSOS:**

- 8.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso, uma única vez, endereçado à Comissão, por meio de sistema eletrônico e-mail [juridico@pmriozinho.com.br](mailto:juridico@pmriozinho.com.br), no prazo comum de um dia.
- 8.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- 8.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado a Assessoria do Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia.

#### **9 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

9.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação à pontuação recebida por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato, com maior idade.

9.2. Persistindo o empate, será realizado sorteio em ato realizado pela comissão através de videoconferência.

9.3. O sorteio ocorrerá no dia 19 de fevereiro de 2024 às 10hrs.

9.4. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

#### **10 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

10.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

10.2. Homologado o Resultado Final, será publicado na Imprensa Oficial do Município Edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a transcorrer o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

#### **11 – CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:**

11.1. Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados os primeiros colocados, para, no prazo de 02 (dois) dias prorrogáveis por mais 02 (dois) dias, comparecer no setor de Departamento Pessoal desta Prefeitura Municipal, de segunda-feira a sexta-feira, para comprovar o atendimento das seguintes condições e apresentação dos seguintes documentos:

11.1.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2. Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3. Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

11.1.4. Gozar dos direitos políticos;

11.1.5. Gozar de boa saúde física e mental para o exercício do cargo público, comprovada mediante inspeção oficial;

11.1.6. CTPS – PIS/PASEP

11.1.7. Carteira de Identidade

11.1.8. Quitação Militar (sexo masculino)

11.1.9. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)

11.1.10. Certidão de Nascimento ou Casamento

11.1.11. Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos;

11.1.12. 01 foto 3X4

11.1.13. Título de Eleitor e comprovante da última eleição;

11.1.14. Comprovante de Escolaridade;

11.1.15. Comprovante de residência – conta de luz, água ou telefone;

11.1.16. Número de conta bancária – Banrisul

11.1.17. Apresentar declaração de bens e rendas, conforme modelo disponibilizado pelo Município;

11.1.18. Declarar que não exerce outro cargo, emprego ou função pública ou percebe proventos de aposentadoria pelos regimes de previdência previstos nos artigos 40, 42 e 142 da Constituição da República, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição da República;

11.1.19. Comprovar que possui os requisitos mínimos para admissão para o cargo.

11.2. A convocação do candidato classificado, além de Edital publicado no painel de publicações oficiais e site do Município, será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, será convocado o classificado seguinte, respeitada a ordem de classificação.

11.3.1. Os profissionais serão lotados em local a ser definido pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, nos cargos de Professores, Auxiliares de Educação Infantil e Serventes.

11.4. O Processo Seletivo Simplificado terá validade por 01 (um) ano a partir da data de homologação dos resultados, com a possibilidade de renovação por mais 01 (um ano).

11.5. Dentro do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados, para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação.

## **12 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

12.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do Resultado Final.

12.2. O Município não se responsabilizará por problemas de comunicação que possam, por ventura, impedir o contato com o candidato, quando este se tratar de problemas técnicos de rede de operação de telefonia ou internet, ou ainda, da incorreta prestação destas informações por parte do candidato.

12.3. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus dados.

12.4. Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.5. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão previamente designada.

Riozinho, 29 de janeiro de 2024.

**ALCEU MARCOS PRETTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I – DESCRIÇÃO DO CARGO.  
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/2024**

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: PROFESSOR**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:**

1. DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:

- Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola.
- Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola.
- Zelar pela aprendizagem dos alunos.
- Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento.
- Ministras os dias letivos e as horas-aula estabelecidos.
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
- Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade.
- Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem.

**b) Descrição Analítica:**

1. ATIVIDADES DE SUPORTE PEDAGÓGICO DIRETO À DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA, voltadas para a administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:

- Coordenar a elaboração e execução da proposta pedagógica da escola.
- Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos.
- Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos.
- Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho dos docentes.
- Prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento.
- Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola.
- Informar os pais ou responsáveis sobre a frequência e os rendimentos dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola.
- Coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional.
- Acompanhar e orientar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias.
- Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola.
- Elaborar, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e da escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais.
- Acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino.

**FORMA DE PROVIMENTO:** O concurso público para ingresso na Carreira será realizado por área de atuação, sendo:

I - para a área 1, de educação infantil, formação mínima de nível superior;

II - para a área 2, anos iniciais do ensino fundamental, formação em nível superior;

III - para a área 3, de anos finais do ensino fundamental, formação em curso superior, de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica nos termos da legislação vigente.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena para a docência na educação infantil e/ou nos anos iniciais do ensino fundamental.

Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com complementação pedagógica nos termos da legislação vigente, para a docência nos anos finais do ensino fundamental.

Formação em curso superior de graduação em pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação específica, e experiência mínima de dois anos na docência, para o exercício, de forma alternada ou concomitante com a docência, de funções de suporte pedagógico direto à docência.

Idade Mínima de 18 anos;

Avaliação Psicológica.

**DENOMINAÇÃO DO CARGO:** AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:**

executar tarefas relativas as crianças na Escola de Educação Infantil do Município de Riozinho.

**b) Descrição Analítica:**

Atuar como auxiliar ou se necessário, como professor regente;

Desenvolver atividades recreativas com as crianças e auxiliar nos momentos de jogos, brincadeiras e atividades educacionais;

Participar do horário de planejamento do material pedagógico; acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, auxiliando as crianças menores na ingestão de alimentos na quantidade e na forma adequada;

Oferecer mamadeira as bebês, tomando o devido cuidado com o refluxo; cuidar, estimular e orientar as crianças na aquisição de hábitos de higiene, trocar fraldas, dar banho, escovar os dentes;

Observar o comportamento das crianças durante o período de repouso e no desenvolvimento de atividades diárias, prestando os primeiros socorros, quando necessário e/ou relatando as ocorrências não rotineiras à direção da escola, para providências subsequentes;

Administrar medicamentos conforme prescrição médica, quando necessário, desde que solicitado pelos pais ou responsáveis;

Garantir a segurança das crianças na Unidade Educacional; cuidar do ambiente e dos materiais utilizados no desenvolvimento das atividades;

Receber e entregar as crianças ao pai ou responsável;

Executar tarefas na cozinha e limpeza dos ambientes da escola quando necessário, pensando sempre no bem estar da escola;

Compartilhar na construção coletiva de uma escola pública de qualidade, participando da proposta pedagógica da escola articulando a interação escola-comunidade;

Participar dos momentos de trabalho coletivo, como Conselhos da Escola e APM;

Participar de ações de formação continuada que visem o aperfeiçoamento profissional.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- Estar cursando no mínimo o terceiro semestre de Licenciatura em Pedagogia, ou magistério completo;
- Idade Mínima de 18 anos;

- Avaliação Psicológica;

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Carga Horária: 30 horas semanais, sujeito a trabalho noturno, domingos, feriados, horários alternativos e regime de plantão.

**CARGO: SERVENTE**

**NUMERO DE CARGOS: 65 (SESSENTA E CINCO) → (nº de cargos alterado de 50 para 60, pela LM 1.281/14 e de 60 para 65, pela LM 1.596/2022).**

**PADRÃO: 02 ⇨ (NR) (padrão alterado de 01 para 02 pela LM 1.636/2022)**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios; manter sob sua guarda e cuidados, crianças de até 06 anos de idade, atendidas em escolas de educação infantil.

**b) DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Fazer o serviço de faxina em geral; Remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerar assoalhos; lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; coletar lixo dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; preparar alimentação e evidente ente, servi-lo; Fechar portas, janelas e vias de acesso, operar elevadores; proceder e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; servir alimentação e auxiliar as crianças menores a se alimentarem; executar atividades diárias de recreação com crianças; auxiliar as crianças a desenvolverem a coordenação motora; observar a saúde e o bem estar das crianças, levando-as quando necessário, para atendimento médico ou ambulatorial; orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhes os acontecimentos do dia; executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**a) GERAL:** carga horária semanal de 40 horas.

**b) ESPECIAL:** sujeito ao uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

**a) IDADE:** Mínima de 18 anos.

**b) INSTRUÇÃO:** Nível Fundamental incompleto



## **ANEXO II**

Fontes de Estudos para todos os cargos:

- Conhecimentos Gerais;
- Conhecimentos específicos de cada cargo;
- Lei Orgânica Municipal;
- Plano de Carreira do Município de Riozinho/RS.

**ANEXO III**  
**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

<b>Descrição</b>	<b>Datas</b>
Lançamento do Edital	29/01/2024
Prazo das inscrições	30/01, 31/01 e 01/02.
Publicação dos inscritos	02/02/2024
Recurso da Não Homologação das Inscrições	05/02/2024
Manifestação da Comissão na Reconsideração	06/02/2024
Encaminhamento pela Comissão ao Prefeito do Recurso da não homologação das inscrições.	07/02/2024
Publicação do Resultado dos Recursos e Publicação Final de Inscritos	08/02/2024
Realização da Prova objetiva	09/02/2024
Publicação do Gabarito e Resultado Preliminar	12/02/2024
Recurso referente ao resultado preliminar	13/02/2024
Manifestação da Comissão na reconsideração	14/02/2024
Encaminhamento pela Comissão ao Prefeito do recurso referente ao resultado preliminar	15/02/2024
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	16/02/2024
Aplicação dos critérios de desempate	19/02/2024
Homologação da classificação final	20/02/2024
Total	17 dias úteis.